



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", a ser processado e julgado pelo(a) PREGOEIRO(A) (a) e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º **001/2016 de 04/01/2016**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal n.º 002/2006 de 03/01/2006 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado no dia **25 de maio de 2016**, com início às **14h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, neste município, quando deverão ser entregues no PROTOCOLO (Recepção do Prédio) OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR

2 – DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 – As referências de tempo relacionadas abaixo observam o **horário de Brasília:**

I – PROTOCOLO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até as **14:00h do dia 25/05/2016**. Na recepção do prédio. Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná.

II – CREDENCIAMENTO: A partir das **14:00h** serão credenciadas as empresas que efetuaram a entrega dos envelopes no protocolo dentro do prazo previsto em edital.

III – ABERTURA DAS PROPOSTAS: Tão logo termine o Credenciamento no dia **25/05/2016**.

IV - INÍCIO DA FASE DE LANCES: Tão logo termine a verificação de conformidade das propostas.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 – Menor preço **P O R ITEM (ITEM ÚNICO)**.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes para o ano de 2016:

Dotações: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.46.00 – 4466;
11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.46.00 – 4467.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Somente poderão participar desta licitação **empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.1.2 – A especificação do ramo de atividade exigida no item 5.1 será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico para prestação de serviços e/ou comercialização (conforme o caso).



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 – Os ENVELOPES, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01):
PREGÃO N.º 042/2016
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (envelope n.º 02):
PREGÃO N.º 042/2016
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:

6.2 – DA PROPOSTA – IMPRESSA e ELETRÔNICA

6.2.1 – A proposta deverá preferencialmente ser **extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município)** e apresentada em única via, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

6.2.2 - A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.

6.2.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.4 – O preço deverá ser proposto em **valor unitário e total**, em moeda nacional, admitindo-se até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.2.5 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, matéria prima, embalagens, seguros, entrega, etc.

6.2.6 – Juntamente com o envelope contendo a Proposta Impressa, preferencialmente o proponente entregará a proposta eletrônica gravada em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, da qual conste claramente o arquivo proposta.

6.2.7 – Para preenchimento da proposta Eletrônica o licitante deverá utilizar o “**arquivo de proposta eletrônica**” fornecido pelo **Departamento de Licitações que deverá ser solicitado pela licitante através do e-mail proposta.rionegro@gmail.com, com cópia para licitacao2@rionegro.pr.gov.br**

6.2.7.1 – Na solicitação deverá informar a Razão Social, CNPJ da empresa, dados bancários, telefone para contato e nº do Pregão que pretende participar.

6.2.8 – Para abrir o “**arquivo de proposta eletrônica**” o licitante deverá utilizar o software “Kit Proposta” disponível no site www.rionegro.pr.gov.br, no link “**licitações**”- “**Pregão**”.

6.2.9 – O licitante que tiver dúvidas sobre a instalação e uso do software “Kit Proposta” poderá entrar em contato com os servidores do Departamento de Licitações através do telefone (47) 3642-5556 para sanar suas dúvidas.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



6.3 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.4 – A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.5 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) poderão ser apresentados em original, reproduzidos por cópia simples, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.5.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO(A), por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 02, para a devida autenticação.

6.5.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.5.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.5.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovada por parte do PREGOEIRO(A).

6.5.1.3. O(A) PREGOEIRO(A) **não** se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.5.2 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **180 (cento e oitenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes, com exceção da falência e concordata que deverá ser de **até 60 (sessenta) dias**.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) Ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo município;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item/lote.
- d) Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.
- e) Apresentar preço unitário e total por item/total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se até o momento da entrega dos produtos/serviços.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os documentos elencados nas letras “a”, “b” ou “c” já tenham sido apresentados no credenciamento, estão dispensados.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

d) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. **(CNDT)**.

III – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Certidão **Negativa de Falência/Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data de abertura das Propostas deste Edital.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Licença Sanitária** da empresa participante, expedida pela Vigilância do Município (do domicílio ou sede do licitante), renovada anualmente.

V – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que cumpre com o Art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

Observação: Os documentos elencados nos itens I a III deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, por tabelião de notas ou servidor membro da comissão de licitações.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1 – O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site www.rionegro.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, durante o expediente normal, **das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.**, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes contendo “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2 – O **aviso** do EDITAL será publicado no Jornal Tribuna da Fronteira de circulação local e no Diário Oficial do Estado, divulgado no mural afixado no átrio do Prédio da Prefeitura e divulgado ainda no PORTAL DO MUNICÍPIO podendo o edital ser consultado e extraído por meio do site www.rionegro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



9.3 – O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem **9.3** poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10 – ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

10.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. - A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscrita** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio de e-mail – licitacao@rionegro.pr.gov.br, ou fac-símile, através do telefone (47) 3642-5556 cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. - PROVIDÊNCIA / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o **prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. - As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail, ou fac-símile, através do telefone (47) 3642-5556, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação**, exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 - CREDENCIAMENTO:

12.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO**, consoante previsão estabelecida nos **subitens 12.3 a 12.6 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará à Equipe de Apoio e Pregoeira(o), documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, apresentar **cópia** da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2 - Somente serão credenciadas as empresas cujos envelopes foram devidamente protocolados conforme prazos e locais estabelecidos no item 2.1 deste edital.

12.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.4 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.5 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente em original ou cópia autenticada por funcionário membro da comissão de licitações ou em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.6- Declaração de Micro ou Pequena Empresa, conforme modelo anexo “SE FOR O CASO”.

12.7 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Observação: Será admitido somente um representante credenciado por proponente.

Desenvolvido o PROTOCOLO, e o CREDENCIAMENTO das proponentes o(a) PREGOEIRO(A) declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no **recebimento / conferência da declaração exigida no item seguinte.**

13 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 - A fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

13.1.1 - Iniciada esta fase, o(a) PREGOEIRO(A) receberá e examinará a DECLARAÇÃO

13.1.2 - A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização de modelo constante do ANEXO III.

13.1.3 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará** a participação da proponente neste PREGÃO salvo existência e presença de representante legal e/ou procurador na sessão, capaz de efetuar declaração em mesa.

13.1.4 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO.

14 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1 - Compete ao(a) PREGOEIRO(A) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15. - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. – O(A) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



15.2. - Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o(a) **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global.

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais propostas;
- d) Apresentar itens com preços manifestadamente inexequíveis;
- e) Apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero;
- f) Apresentar itens com valor superior ao máximo estabelecido no Termo de Referência.

17. - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. - Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** selecionará sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o(a) **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.

17.1.2. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.3 - **Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá decidir, justificadamente, pela **suspensão** do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela **repetição** do PREGÃO ou, **ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.

18. - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes **POR ITEM**.

18.1.1 - Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

18.2. - O(A) **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. - Quando convocado pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa e **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. - A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 18.5. - O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quanto todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.6. - Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.7. - O(A) **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.8. - Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado/máximo para a contratação.
- 18.9. - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o(a) **PREGOEIRO(A)** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.10. - O(A) **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.11. - O(A) **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.12. - A não apresentação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.13. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe a correção de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 18.14. - Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.
- 18.15. - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 18.16. - Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 18.17. - Sendo a proposta aceitável, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 19. - RECURSO ADMINISTRATIVO:**
- 19.1 - Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



19.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6 - O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. - ADJUDICAÇÃO:

20.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo o(a) **PREGOEIRO(A)** adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

20.2 - **Existindo recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão dos mesmos**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

21. - HOMOLOGAÇÃO:

21.1 - Compete ao prefeito municipal **homologar** o **PREGÃO**.

21.2 - A partir do ato de homologação será entregue as proponentes adjudicatárias as Ordens de Compras, com as condições de fornecimento pré-estabelecidas.

22. - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. - O resultado final do **PREGÃO** será divulgado no site oficial do município, qual seja: www.rionegro.pr.gov.br e mural encontrado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal e também na Internet nos endereços constantes deste edital.

23. - CONTRATAÇÃO:

23.1. - Os produtos/serviços objeto deste **PREGÃO** serão fornecidos/prestados consoante as regras próprias de fornecimento. Não sendo retiradas ou aceitas as Autorizações de Compra/Ordens de Serviço, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art.7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. - A proponente adjudicatária deverá comparecer para retirada da Autorização de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedidas pelo Departamento de Licitações, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – PR.

23.3. - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. - O prazo de aceitação poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado formalmente.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



23.5. - A recusa injustificada de assinar a Autorização de Compra, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas no item 27 e subitens.

24. - RECEBIMENTO PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. O item objeto deste PREGÃO será fornecido/executado nos exatos termos da solicitação/ordem, sem qualquer despesa adicional, no endereço constante no Item 25 deste Edital.

24.2. Em caso de não aceitação dos objetos deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-los no prazo indicado na notificação a ser expedida pela licitante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.

25. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

25.1 – O serviço será autorizado por documento denominado “Ordem de Serviço”.

25.2 – O serviço deverá ser executado nos termos e condições descritas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

26. - PAGAMENTO:

26.1. - Será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação da **Nota Fiscal** correspondente à proporcionalidade dos serviços executados no mês anterior.

26.2. - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, razão pela qual a licitante deverá informar na proposta de preços, dados bancários.

27. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, o fornecedor que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

27.2 - A publicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/93.

27.3 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor contratual, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do presente Edital, até o limite de 10% (dez por cento) de podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da venda e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

27.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.5 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.6 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedor.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



28. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 - As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

28.2 - Na contagem de prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR.

28.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

28.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7 - Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

28.9 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10 - A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito a contratação.

28.11 - O caso omissis neste EDITAL DE PREGÃO será solucionado pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12 - Será competente o foro da Comarca de Rio Negro – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Rio Negro, 06 de maio de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR.

1.1 – Especificações, quantidades e preço máximo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	780	Kg	Serviço de lavanderia de roupa hospitalar: lavagem com desinfecção e esterilização, secagem, passadoria, separação e embalagem da roupa limpa, controle e transporte (coleta da roupa suja e entrega da roupa limpa)	6,83	5.327,40

2 - VALOR TOTAL: R\$ 5.327,40 (Cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM:

- O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações (Lavanderia) da CONTRATADA;
- O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas do processo de higienização pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em totais condições de reuso;
- A coleta de roupa suja será em área específica central (sede do SAMU);
- Transporte adequado da roupa suja para as dependências (lavanderia) da CONTRATADA;
- Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA;
- Lavagem da roupa suja;
- Secagem e passadoria da roupa limpa;
- Controle de dano e extravio de peças;
- Separação e embalagem da roupa limpa, separada por tipos de peças e natureza de uso.
- Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para a sede do SAMU sito à Praça João Pessoa, 130 – Centro.

TIPOS DE ROUPA A SEREM LAVADAS:

Lençol, fronha, cobertor, toalhas de rosto e banho, camisolas, bandagem, campo cirúrgico, compressa e pano de chão.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A LICITANTE vencedora deverá se responsabilizar pela coleta da roupa suja, lavagem, desinfecção, esterilização, secagem, passadoria, separação e embalagem da roupa limpa, controle, transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para a sede do SAMU sito à Praça João Pessoa, 130 – Centro.

OBSERVAÇÕES:

A roupa suja deverá ser pesada na presença do funcionário do SAMU.

As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral de peças, constando no rol de roupa entregue o peso total da roupa limpa.

Acondicionar o enxoval adequadamente utilizando-se de saco plástico transparente, lacrado e resistente.

O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações.

Toda a roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória será separada e encaminhada à contratada para novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, sendo isenta de nova pesagem.

Além do controle de peso das roupas sujas e limpas, a CONTRATADA deverá adotar sistema de identificação e monitoramento de peças do enxoval a fim de evitar possíveis perdas e extravios.

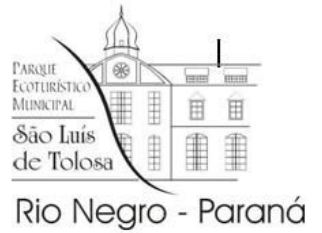
O motorista da CONTRATADA deverá fazer uso de equipamento de proteção individual durante o recolhimento da roupa suja. As luvas e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

PERIODICIDADE DAS LAVAGENS:

As roupas deverão ser coletadas para lavagem 3 vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras) na sede do SAMU sito à Praça João Pessoa, 130 – Centro.

DOS DANOS E EXTRAVIOS DAS ROUPAS HOSPITALARES:

As peças danificadas ou extraviadas durante o transporte ou lavagem, deverão ser reparadas ou substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II

(MODELO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (**razão social da empresa**), com **sede (endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF sob n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ao Município de Rio Negro - Pr, no que se referir ao PREGÃO N.º 042/2016 – PRESENCIAL, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia.....,,

(Local e Data)

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*

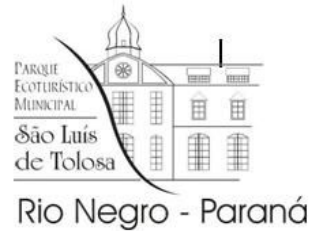
Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Sr. PREGOEIRO(A) :

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2016

*Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei n.º 9.317, de 05/12/1996, e da Lei n.º 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar n.º 123/2002.*

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

Local e data.

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º. 042/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local).....,, 2016.

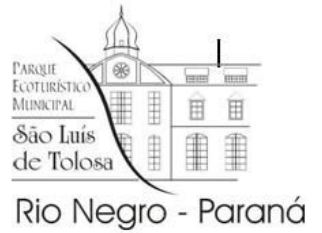
*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local).....,, 2016.

*Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)*



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A EMPRESA

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, inscrito no CPF/MF sob n.º....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob n.º, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial 042/2016, pelos termos da proposta da Contratada datada de, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, de acordo com o definido no edital, bem como na proposta apresentada pela empresa quando do julgamento do mesmo.

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário

Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão 042/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação da **Nota Fiscal** correspondente à proporcionalidade dos serviços executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros, vigentes para o ano de 2016:

Dotações: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.46.00 – 4466;
11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.46.00 – 4467.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste durante os primeiros 12(doze) meses, caso haja prorrogação o índice de reequilíbrio será o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 – O serviço será autorizado por documento denominado “Ordem de Serviço”.

6.2 – O serviço deverá ser executado nos termos e condições descritas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de abertura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços/entregar os produtos na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município de Rio Negro, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002).

8.2 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 O atraso injustificado da licitante vencedora, para prestar os serviços /entregar os produtos, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.4 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Rio Negro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (dose) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, conforme requisito do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-TCE), ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, de 2016.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: